

da Estância Turística de (

- Capital Nacional do Be

Protocolo Geral 0002865/2017 Data: 23/06/2017 Horário: 12:03

EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 169/2017 — DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS ABERTOS PARA CONSUMO DA POPULAÇÃO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

EMENDA SUPRESSIVA:

 Ficam suprimidos do Projeto de Lei Ordinária nº 169/2017 o Artigo 2º e Parágrafo único do Artigo 3º.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

- O artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 169/2017 passa a ser Artigo 2º sem alteração da redação.
- O artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 169/2017 passa a ser Artigo 3º sem alteração da redação.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas têm o propósito de adaptar o projeto, levando em consideração a obrigatoriedade que o SAAE possui em analisar a água de nossa cidade.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 22 de junho de 2017.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Secretário da Comissão

TIAGO PIOTTO DA SILVA

Presidente da Comissão

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO Vice-Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

